

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037002598

Nome: DEGRAUS CENTRO DE ESTUDOS EIRELI

Assunto: Recredenciamento e renovação da autorização - Goiânia

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 88/2020

## 1. Histórico

**O Degraus Centro de Estudos** mantido pelo Degraus Centro de Estudos EIRELI - DEMAIS, inscrito no CNPJ Nº 03.463.635/0001-13, localizado na Rua U 79-A, Qd. 56, Lt. 01, Nº 25, Setor Vila União em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a validação de estudos, o recredenciamento e a renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 2º ao 7º ano.

## 2. Análise

**O Degraus Centro de Estudos** obteve o recredenciamento e renovação da autorização na oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 8/2015, com vigência de até 31 de dezembro de 2018.

Lembrando que nesse núcleo há oferta apenas do 2º ao 7º ano. A instituição possui outra unidade no setor vizinho.

A unidade escolar funciona em prédio próprio e conta com Alvará de Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros venceu em 2020, mas foi enviado o Protocolo de Visita de 2021.

O espaço dispõe de todas as salas para ambiente administrativo, banheiros para PCD, auditório com capacidade para 279 pessoas sentadas e laboratórios de ciências, física, química e robótica. São 18 salas de aula e nenhuma ultrapassa o número de alunos permitido por lei. Conta com quadra de esporte coberta, biblioteca com um acervo de 1.971 com títulos em diversos gêneros.

São 25 professores todos habilitados nos respectivos componentes curricular que ministram.

A instituição informa a inclusão no currículo escolar o Projeto da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, de acordo com as folhas 49 a 53 do Projeto Político Pedagógico.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Degraus Centro de Estudos**, mantido pelo Degraus Centro de Estudos EIRELI - DEMAIS, inscrito no CNPJ sob o N. 03.463.635/0001-13, localizado na Rua 79-A, Qd. 56, Lt. 01, N° 25, Vila União, em Goiânia/GO, referentes à oferta do ensino fundamental do 2º ao 7º ano, de 1º de janeiro de 2019 até a presente data.

**Recredenciar o Degraus Centro de Estudos**, como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2023.

- **Renovar a autorização da oferta** do ensino fundamental do 2º ao 7º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** o espaço físico escolar, em relação à necessidade da quadra coberta, ao que determina o Art. 144, Inciso V, Dimensão 2 da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

*“Art. 144 (...)*

*(...)*

*b) Dimensão 2- Espaço Físico da Instituição, comprovado pela existência de prédios e manutenção predial condizentes, de condições adequadas de trabalho nas salas, obedecendo às metragens exigidas pela legislação, aeração, acústica, higiene e segurança, acessibilidade plena com rampa, corrimão, banheiro adaptado e quadra coberta para Educação Física, entre outros.”*

- **Determinar** que a instituição cumpra, antes do prazo do ato de renovação da autorização, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

**José Leopoldo da Veiga Jardim Filho**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LEOPOLDO DA VEIGA JARDIM FILHO, Conselheiro (a)**, em 14/12/2021, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 16/12/2021, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000011215513 e o código CRC 827A9827.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037002598



SEI 000011215513